

Acta da Reunião Ordinária de 10 de Dezembro de 1959

Ano dez dias de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove nesta vila de Oliveira de Azeméis, no edifício do Saco do Conselho, e sob a Presidência da Câmara Municipal echaudo, representados os cidadãos Doutor Antão Lourenço Bastos, Presidente da Câmara Municipal e os vereadores Amândio Ferreira Lucas e Agostinho Sousa de Silva, pelo primeiro foi declarada aberta a reunião. Lida, aprovada e anuente a acta da reunião anterior, passou-se o seguinte: Foram presentes os seguintes requerentes: D. João de Oliveira e Ana Ferreira de Silva, domiciliados nesta vila, tendo o cobrado de construir uma casa de habitação, no seu prédio sito na Avenida Doutor António Fri de Almeida, repuser para prae depois de feita a competente visita. Lhe foi passada a respectiva licença de habitação. An ponto para visita: D. João de Fri Maria Brás Novo, do lugar e freguesia de Lousã, tendo o cobrado de construir uma casa de habitação no seu prédio sito no mesmo lugar, repuser para prae depois de feita a competente visita, lhe foi passada a respectiva licença de habitação. An ponto para visita: D. Manuel Ferreira de Silva, do lugar do Aninho, Lousã, tendo o cobrado de construir uma casa de habitação, no seu prédio sito no mesmo lugar, repuser para prae depois de feita a competente visita, lhe foi passada a respectiva licença de habitação. An ponto para visita: D. Guilherme Lourenço, do lugar de Foz de Baixo, Lousã, tendo o cobrado de construir uma casa de habitação, no seu prédio sito no mesmo lugar, repuser para prae depois de feita a competente visita, lhe foi passada a respectiva licença de habitação. An ponto para visita: D. João de Fri de Silva, do lugar dos Barreiros, desta vila, tendo o cobrado de construir uma casa de habitação, no seu prédio sito no mesmo lugar, repuser para prae depois de feita a competente visita, lhe foi passada a respectiva licença de habitação. An ponto para visita: D. João Gomes Ferreira, do lugar de Vila Nova, Lousã, tendo o cobrado de construir uma casa de habitação, no seu prédio sito

no mesmo lugar, repen para me depois de feita a competente  
te vistoria. Lhe repi fazendo a respectiva licença de habitação. An  
perito para vistoria. Celso de Azevedo Ferreira Quintinho, do  
lugar de geminios de Baixo, Moimboté do povo, tendo acabado de  
construir uma casa de habitação, no ser pedido visto no mesmo  
lugar, repen para me depois de feita a competente vistoria, lhe repi  
fazendo a respectiva licença de habitação. An perito para  
vistoria. Celso de Jui Moreira Dias, do lugar das Barricas, da  
ta nile, tendo acabado de construir uma casa de habitação com  
dois fop, no ser pedido visto no mesmo lugar, repen para  
me depois de feita a competente vistoria, lhe repi fazendo a  
respectiva licença de habitação. An perito para vistoria. Celso  
de Miquelino Godinho Tavares de Oliveira, do lugar de  
Buntilo, São Paulo, tendo acabado de construir uma casa de  
habitação no ser pedido visto no mesmo lugar, repen para me  
depois de feita a competente vistoria, lhe repi fazendo a respectiva  
licença de habitação. An perito para vistoria. Celso de Antônio  
Loureiro de Silva, do lugar de Barricas, Quel, tendo acabado de cons-  
truir uma casa de habitação, no ser pedido visto no mesmo  
lugar, repen para me depois de feita a competente vistoria, lhe repi  
fazendo a respectiva licença de habitação. Repido, visto o pedido re-  
encontra em boas condições para ser habitado. Superfície ocupada, cen-  
to e vinte e seis metros quadrados. Celso de Francisco de Silva Cas-  
cais, do lugar de Col, Tavares, tendo acabado de construir  
uma casa de habitação no ser pedido visto no mesmo lugar,  
repem para me depois de feita a competente vistoria, lhe repi  
fazendo a respectiva licença de habitação. Repido, visto o pedido re-  
encontra em boas condições para ser habitado. Superfície ocu-  
pada cento e vinte e seis metros e cinquenta decímetros. Celso de  
Azevedo Marques de Silva, do lugar de Col, Tavares, tendo  
acabado de construir uma casa de habitação no ser pedido  
visto no lugar de humes, de mesma freguesia, repem para  
me depois de feita a competente vistoria, lhe repi fazendo a res-  
pectiva licença de habitação. Repido, visto o pedido re encontra em  
boas condições para ser habitado. Superfície ocupada cento e noventa

Quêntos locais em fôto

e seis metros e c-pente e seis decímetros. Cênto do fôto Maria Finto, do lugar do Antero, fôto Trip, tendo a coberto de construa uma casa de habitaç. no seu pedido visto no mesmo lugar, repêe fôto p. depois de fôto e competente victoria, lhe repêe fôto a respectivos licen. de habitaç. Repêe, visto o pedido se encontra em boas condições para se habit. h. superficie occupada cento noventa e sete metros e seis decímetros. Cênto do mesmo, tendo a coberto de construa uma casa de habitaç. no seu pedido visto no lugar do Antero, fôto Trip, repêe fôto p. depois de fôto e competente victoria, lhe repêe fôto a respectivos licen. de habitaç. Repêe, visto o pedido se encontra em boas condições para se habit. h. superficie occupada c-pente metros. Cênto do Município de Oliveira Campos, do lugar do Castelo, Cera, tendo a coberto de construa uma oficina no seu pedido visto no mesmo lugar, repêe fôto p. depois de fôto e competente victoria, lhe repêe fôto a respectivos licen. de habitaç. Repêe, visto o pedido se encontra em boas condições de ser occup. h. superficie occupada vinte e quatro metros. Cênto do Maria Ana Ferreira do Rocha, do lugar do Luz, Fôto, tendo repêe licen. para construa uma casa de habitaç. e ved. lhe coundo efectuar e repêe obra, p. motivo alheio e no no-tado, repêe a devistia do mesmo pedido. Repêe. Cênto do Augusto Ferreira dos Santos, do lugar do Fôto, Nopere do Loro, tendo repêe licen. para construa de um muro de vedaç., e ved. lhe coundo efectuar e repêe obra p. motivo alheio e no no-tado, repêe a devistia do mesmo pedido. Repêe. Cênto do Manuel Ferreira Gomes Bastos, do lugar de Argôei, Canguê, para no prazo de trinta dias, construa um cavante e um muro de vedaç., no seu pedido visto no mesmo lugar. É de conceder a licen. repêe, iniciando a construa de lado fôto com a largura de cinco metros e seis decímetros e cinco centímetros no ditancia de qu-ze metros para vacante, ficando visto p. o repêe de cinco metros com a largura de quatro metros. Altura maxima, um metro e seis decímetros. Cênto do

Inocência de Silva Lobo, do lugar de Caunum, Ceará, para  
no prazo de noventa dias, construir um barracão no seu  
pediço sito no mesmo lugar. Lhe se concederá a largura regular,  
ficando o barracão situado no interior do seu pediço. Superfície ocu-  
pada, quarenta metros. Couto de Rufino Ferreira, do lugar de  
Faria de Curo, Ceará, para no prazo de quinze dias, cons-  
truir um mural, no seu pediço sito no mesmo lugar.  
Lhe se concederá a largura comum regular, tendo o mural a cons-  
tituir a superfície de cinco metros e setenta e cinco decímetros,  
e o prazo a obra e o mural a construir fica retido de estada  
maior de dez metros, não podendo ser de fôrças alguma  
maneira ou parte pública. Couto de Torquino Gomes da Costa, do  
lugar de Faria de Curo, Ceará, para no prazo de quinze dias,  
construir um muro de vedação, no seu pediço sito no mes-  
mo lugar. Lhe se concederá a largura comum regular, sendo  
uma parte do muro a construir perpendicular à estada com  
o comprimento de cinco metros e a outra parte a  
ser de estada devendo ficar no alinhamento da casa já  
existente do lado direito e com a largura da estada não in-  
fôrça a sete metros, tendo esta parte do muro a construir o com-  
primento de quinze metros e trinta centímetros, sendo a altura de um  
metro e trinta centímetros. Couto de Bernardino Nobilo Ferreira  
de Almeida, do lugar de Vila Nova, Ceará, para no prazo  
de noventa dias, construir uma garagem, no seu pediço sito  
no mesmo lugar. Lhe se concederá a largura comum regular,  
tendo a garagem a superfície de vinte e quatro metros e setenta de-  
címetros, tendo a largura da estada maior de sete metros.  
O muro a ser público com ventanais na superfície de sete metros.  
Couto de José Ferreira de Silva, do lugar de Fôpi, Ceará, para  
no prazo de vinte dias, construir um charrinho, no seu pediço  
sito no mesmo lugar. Pedido. Couto de Luis Jesus Ribeiro do  
lugar de Juazeiro, Ceará, para no prazo de vinte dias, construir  
um mural, no seu pediço sito no mesmo lugar. Lhe se con-  
cederá a largura comum regular, ocupando a superfície de dez metros  
e cinquenta e três decímetros, ficando retido de construção pública

Luzes e Casas em Vila Rica

mais de dez metros. Cedido de Cláudio Jesus de Siqueira, do lugar de Rebouças, Luçupá, para no prazo de quinze dias, construir muro de suporte no seu prédio sito no mesmo lugar. Sode se concedido a licença como segue, tendo o muro o comprimento de vinte e cinco metros, ficando a retirada de calçada pública mais de vinte metros. Cedido de Cândido Gomes Albernaz, do lugar de Vila Nova, Luçupá, para no prazo de vinte dias, construir uma grade, no seu prédio sito no mesmo lugar. Sode se concedido a licença como segue, ocupando o ponto a superfície de onze metros e setenta decímetros, ficando a retirada de calçada pública mais de dez metros. Cedido de Manoel Gomes Moreira de Siqueira, do lugar de Luz, Tapui, para no prazo de vinte dias, ampliar a sua casa de habitação, sito no mesmo lugar. É de conceder a licença, ficando a retirada de calçada pública e a superfície de um metro e meio do cumbril sobre de sua casa de habitação, e a mesma distância do muro do lado. Superfície ocupada somente e seis metros e vinte e cinco decímetros. Cedido de Manoel Volante Gomes, do lugar de Moicim, Mourão, para no prazo de quinze dias, construir duas grades de vedação, no seu prédio sito no mesmo lugar. Sode se concedido a licença como segue, sendo o muro perpendicular ao calçada pública. Comprimento, quarenta metros. Cedido de Albino Jesus Duarte, do lugar de Volande, Mourão, para no prazo de vinte dias ampliar a sua casa de habitação, sito no mesmo lugar. Sode se concedido a licença para ampliar a sua casa, com um acréscimo lateral, destinado a cozinha, ficando o seu alinhamento em reta desde o cumbril da casa do lado frente até ao muro do lado existente. Superfície da casa existente, oitenta metros. Superfície do acréscimo, vinte e cinco metros. Cedido de Américo Jesus de Almeida, do lugar de Luz, Mourão, para no prazo de vinte dias, construir uma casa de habitação, no seu prédio sito no mesmo lugar. É de conceder a licença para construir a casa, ficando esta retirada de face do lado existente parente metros e a largura do calçada pública de fazer um cumbril do lado existente com seis metros e sessenta centímetros e um cumbril do lado frente com sete metros e

noventa centímetros. h. perf. de com. timea, resente metras.  
Certo de Leonardo Nunes Lima, do lugar de Alencaria, Sou-  
reiro, para no prazo de noventa dias, construir dois currais,  
calejas e caixas e pintar, no ser pedido n.º no mesmo lugar.  
Fode ser concedida a licença para proceder a obras de caixas,  
e pinturas e construir os currais, ficando tudo revado da  
faça da estrada districtal mais de dez metros. Som. a l.º  
da obra trilharia número mil seiscentos e trinta. Superfície  
dos currais, vinte e cinco metros quadrados. Certo de Antônio  
Augusto Dias, do lugar de Alencaria, Soureiro, para no prazo  
de trinta dias, alargar um portão, colocar um portão e construir  
uma caleja, no ser pedido n.º no mesmo lugar. Deferido.  
Certo de Severina Francisco do Leste, do lugar de Voluendo, Soure-  
iro, para no prazo de noventa dias, fazer um coberto, alargar  
uma janela e caixas e pintar a uma casa de habitação n.º no mesmo  
lugar. Deferido. Certo de Manuel Borges Neto, do lugar de Vol-  
uendo, Soureiro, para no prazo de quinze dias, construir uma  
choureira e proceder a obras de toldados, no ser pedido n.º  
no mesmo lugar. Deferido. Certo de Antônio Soares Ri-  
tes, do lugar de Freguesia, Acciobata de Beira, para no prazo de  
vinte dias, construir uma choureira, no ser pedido n.º no mes-  
mo lugar. Deferido. Certo de Manuel Martins de Andrade, do  
lugar de Pegu, Modail, para no prazo de quinze dias, abrir um  
poço, no ser pedido n.º no mesmo lugar. Fode ser concedida  
a licença, com respectivo obra o poço, ficando retiro de cunha  
cinco metros e nos lados por di. próximo pulpas resente a  
fonte pública. Certo de Manuel de Azevedo, do lugar de  
Guarda, Modail, para no prazo de trinta dias, construir uma  
casa de l.º no ser pedido n.º no mesmo lugar. Fode ser  
concedida a licença, com respectivo, ocupando a casa a super-  
fície de dez metros e vinte decímetros, ficando retiro da estrada  
mais de dez metros. Certo de João Luiz Soares, desta vila  
para no prazo de trinta dias, reparar uma porta e janelas e  
caixas paredes do prédio do Senhor Doutor Antônio Maria Soares Vilas,  
n.º no tanto Antim. Deferido. Certo de Augusto de Santos Guerra

Quem João de Sá

de Costa, do lugar de Vilas, desta vila, para no prazo de cento e oitenta dias, construir uma casa de habitação e muros de suporte e vedação no seu prédio sito no mesmo lugar. Tudo se lhe concedida a licença como repue. Esta casa fica no interior do Terreno do repue, exteriormente em frente da a brava ou pilola e os caixilhos a brava, revulha ou verde enuro. Superfície da casa como dois parimentos, cento e trinta e seis metros. Comprimento do muro de suporte, dezanove metros e do de vedação, trinta e três metros. A licença em favor de obra fica localizada numa zona já fora do plano urbanizado, envolvendo iratou o repue de terreno de responsabilidade. Outro de Justino de Silva tanto, desta vila, para no prazo de trinta dias construir um barracão no seu prédio sito no Terreno da Avenida, desta vila. Tudo se concedida a licença como repue. Este barracão fica na propriedade do repue, para lado noroeste. O comprimento de duzentos trinta e cinco metros e trinta e dois decímetros. Outro de Custódia de Costa, do lugar de Sano, desta vila, para no prazo de noventa dias, construir um curral, no seu prédio sito no mesmo lugar. Tudo se concedida a licença como repue, deixando o caixilho com a largura de cinco metros e trinta centímetros. Superfície ocupada vinte e três metros, vinte e seis decímetros. Outro de António Abel Thom Ferreira de Costa, desta vila, para no prazo de um ano, construir uma casa de habitação no seu prédio sito no lugar das Barras desta vila. Tudo se concedida a licença conforme repue, ficando a fachada principal do prédio afastada quinze metros do eixo de estrada nacional conforme o alinhamento da Direcção de Estradas de Aveiro. Todos os peças sanitárias levadas após a vista e seu anexo a bancada e pia de esgotos da cozinha. Os esgotos domésticos não constituidos por duas tubagens; uma de doze centímetros de diâmetro destinada exclusivamente às banhas de retrete e outra de quinze centímetros destinada aos restantes esgotos. Estas canalizações deverão convergir provisoriamente numa fossa séptica e instalada de modo a um dia se possam ligar os esgotos à rede pública. A pintura exterior deverá ser feita

com paredes de cores claras, de superfície branco ou  
pivola e as caixilharias a branco, verde ou vermelho escuro.  
Superfície ocupada em três parâmetros, duzentos trinta e nove me-  
tros. Outor do Alvaro Augusto de Lencas Figueiredo, desta vila, para  
no prazo de um ano, construir um prédio de habitação com duas  
casas geminas, no terreno sito na Rua Manuel Bradas, desta vila.  
Fode ser concedida a licença conforme segue, ficando a fachada  
principal do edifício paralela ao eixo da estrada municipal e  
afastada desta onze metros, conforme o alinhamento dado pela  
Divisão de Estradas do Distrito de Aveiro. As instalações sanitárias  
e as bancas de cozinha levadas a feio à vista. Os eixos são cons-  
tituído por duas canalizações, uma de onze centímetros de diâ-  
metro destinada exclusivamente às bocas de retrete e outra  
de quinze centímetros destinada aos restantes eixos domes-  
ticos. Exonoriamente deverão convergir estas canalizações,  
nem que por raptica, e para não existam eixos pelticos na  
parede exterior deverão ser feitas a branco ou  
pivola e as caixilharias a branco, vermelho ou verde escuro.  
Superfície de cada habitação, duzentos cinquenta e quatro metros.  
Outor do Amador da Silva Aguiar Marques, desta vila, para no prazo  
de seis meses, proceder à alteração da fachada do rei-de-chão  
do terreno sito na Rua Lorde São Tiago de Lobos. Fode ser  
concedida a licença para a alteração do rei-de-chão aqui pedida,  
ficando a fachada principal nas condições propostas no croquis  
junto e na alteração do alinhamento existente. Superfície da  
fachada alterada, vinte e nove metros e cinquenta decímetros.  
Outor do António Leão Mendes, desta vila, para no prazo de  
trinta dias, alterar a fachada do rei-de-chão do terreno sito  
na Rua António Alegria. Fode ser concedida a licença re-  
querida, respeitando o arranjo da fachada conforme o croquis  
apresentado. Superfície da fachada alterada, vinte metros e cinquenta  
decímetros. Outor do Cooperativo "A Edifícios de Oliveira de  
Azevedo", desta vila, para no prazo de um ano, mandar  
construir uma casa de habitação no lugar de Souselas de Cima,  
para o seu amigo do António Manuel Oliveira Lopes de Lencas.



Quem tem o fidei

Toda vez concedida a licença conforme antes, ficando a fachada principal revestida conforme se propôs na planta topográfica de localizações anexa, isto é, cerca de cinco metros para dentro do Terreno do representado, a contar do face do arremate. Assim, talvez necessárias levarão a pé, a vista e áreas constituídas a seguir por duas tubagens, uma de doze centímetros de diâmetro destinada exclusivamente os locais de retento e outra de quinze centímetros, diâmetro, de quinze centímetros destinada aos restantes egiptas do mesmo tipo. Ambas as canalizações convergem numa única vertical, passando o de modo a que um dia possa ser ligado ao coletor geral de egiptas. A pintura exterior deverá ser feita a branco ou pardo e as vilbas e portas a branco ou verde escuro. A superfície ocupada em três parâmetros, teranta retento e seis metros e retento e porta de dois metros. Obede de Augusto Soares de Lota, desta vila, para um prazo de oito dias, obter um portal no seu prédio sito no lugar do Loureiro. Defido. Obede de Laurindo Tavares Lourenço, do Ilh, para um prazo de quinze dias, proceder a obras de reparação numa loja de prédio de João Marques, sito de Laurindo, sito no Povo Abo-nio Alegre, desta vila. Defido. Obede de Maria de Jesus Tavares de Almeida e filho, desta vila, para um prazo de noventa dias, ocupar a via pública com depósito de materiais, no Povo Velho de Santo António, para efeito de construção de uma casa de habitação. Defido, não podendo prejudicar o trânsito público. Ocupar a superfície de dez metros e o porta de dois metros. Obede de Joaquim Francisco de Oliveira, do lugar de Bastião de Laires, Obede, para um prazo de trinta dias, construir uma varanda no seu prédio sito no mesmo lugar. Toda vez concedida a licença conforme antes. Esta varanda ficará traçada de casa do representado e ocupa a superfície de doze metros e o porta de dois metros. Obede de Adalberto de Laires, do lugar de Bastião de Laires, Obede, para um prazo de oito dias, construir uma varanda, no seu prédio sito no mesmo lugar. Toda vez concedida a licença conforme antes. Esta varanda ficará traçada de casa do representado e ocupa a superfície de doze metros e o porta de dois metros.

de sete metros e parante e sete decímetros. António de Helder de  
Seixas Marques de Castro, do lugar de Montim, Oeiras, fez no  
prazo de quinze dias, reconstruir um curral, no seu prédio  
situado no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença, como re-  
quer, ficando o curral no interior do prédio de represente a superfície  
de sete e dois metros e setenta e sete decímetros. António de  
Seixas Lactâneo de Silva, do lugar de Montim, Oeiras, fez  
no prazo de quinze dias, construir um quarto e colocar fóios  
na sua casa de habitação, situados no mesmo lugar. Foi-lhe  
concedida a licença, como requer, ocupando a superfície de  
sete e um metro quadrados. António de Joaquim Soares Ribeiro,  
do lugar de Montim, Oeiras, fez no prazo de trinta dias, abrir  
um poço e construir um alpendre, no seu prédio situado no mes-  
mo lugar. Foi-lhe concedida a licença, como requer. O poço  
fica no centro da propriedade de represente e nos pode pro-  
fundidade variáveis nas partes públicas. O alpendre fica à  
face do caminho que tem o antigo lugar e segue para a Ba-  
rrosa. Superfície ocupada, sete metros. António de Maria Amélia  
Seixas, do lugar de Fontela, Oeiras, fez no prazo de quinze  
dias, cobrir de novo o seu prédio e proceder a obras de reforma,  
na sua propriedade situada no mesmo lugar. Respeito. An-  
tónio de António Soares Ribeiro de Sousa, do lugar de Quinto, Oeiras,  
faz no prazo de quinze dias, reconstruir um curral e a frente  
de uma cozinha, no seu prédio situado no mesmo lugar. Respeito,  
ocupando a cozinha e superfície de sete metros e parante e setenta e sete  
decímetros. António de Abelio Maria, do lugar de Quinto, Oeiras, fez  
no prazo de sete dias, substituir o telhado da sua casa de habi-  
tação, situada no mesmo lugar. Respeito. António de Adriano Bernardo  
Gomes, do lugar de Santo António, Oeiras, fez no prazo de trinta  
dias, construir uma oficina de sapateiros, no seu prédio situado no  
mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença, como requer. Esta  
oficina fica dentro de entrada e contém do eixo, cinco metros  
e seis. Superfície ocupada nove metros. António de Frei António  
Soares, do lugar de Volpiano, Oeiras, fez no prazo de trinta  
dias, construir um muro de suporte no seu prédio situado

Luzes e obras em fôr

no mesmo lugar. Fode-se concedida a licença, como  
reper. Este muro foi perpendicular ao cauchilho. Com-  
primento trinta e três metros e parante centímetros. Outo de  
Bernard de Barth Siro, do lugar de Siro, fôr-dito, para  
um prazo de noventa dias, construir uma casa de habi-  
tação, no seu prédio sito no mesmo lugar. Fode-se  
concedida a licença, como reper, ocupando a casa um  
dos parantes a superfície de noventa e um metros qua-  
drados, ficando retirada do eixo do cauchilho quatro metros  
e meio. Outo de Augusto Soares de Carvalho, do lugar de  
Lambias, fôr Martinho de gander, para um prazo de quinze  
dias, reconstruir um muro de vedação no seu prédio  
sito no mesmo lugar. Fode-se concedida a licença, como  
reper, tendo o muro a reconstruir o comprimento de  
vinte e nove metros, ficando o cauchilho de terras com a  
largura de dois metros e trinta centímetros. Outo de Antônio  
Joaquim de Lota, do lugar de Siro, fôr Martinho de gander, para  
um prazo de vinte dias, construir um muro de suporte,  
no seu prédio sito no mesmo lugar. Fode-se concedida  
a licença, como reper, tendo o muro de suporte a con-  
struir o comprimento de dez metros, ficando o cauchilho  
com a largura de três metros. Outo do Arquitecto Aristão  
Rosaire gander, do lugar de Indicim, fôr Martinho de  
gander, para um prazo de trinta dias, abrir um portol,  
mudar o arto e reconstruir um muro, no seu prédio  
sito no mesmo lugar. Fode-se concedida a licença, co-  
mo reper, tendo o muro a reconstruir o comprimento  
de vinte metros e trinta centímetros, tendo a altura de um local  
mais de vinte metros. Outo de Alípio Juarez de Alve-  
de, do lugar de Siro, fôr Martinho de gander, para  
um prazo de trinta dias, proceder a obra de talhaia e  
carpintaria e construir uma chaminé, no seu prédio si-  
to no lugar de Siro de Calvo, do mesmo fôr. Defe-  
rido. Outo de Manuel de Cunha gander Borges, do  
lugar de V. de, fôr Martinho de gander, para um prazo de

de trinta dias, abrir um povo no seu pedido, isto no mes-  
mo lugar. Fode-se concedida a licença como sepe, para  
abrir o povo, ficando retirado da estrada cinco metros e um ha-  
vendo por ali próximo qualquer uscente ou fonte pública. Couto  
de Filomena Pires de Silva, do lugar de Jandua, Madal, para  
no prazo de quinze dias, abrir um povo e construir um  
tanque, no seu pedido, isto no mesmo lugar. Fode-se con-  
cedida a licença como sepe, para construir o tanque e abrir  
o povo, ficando retirado da estrada mais de dez metros, um  
havendo por ali próximo qualquer uscente ou fonte pública.  
Couto de David Tavares, do lugar do Rio de Santo, São Mar-  
tinho de Jandua, para no prazo de vinte dias, reparar um  
portal e colocar um portão, no seu pedido, isto no mesmo lu-  
gar. Fode-se concedida a licença como sepe, não podendo  
mudar o portal nem o portão do lugar já existente. Couto de Ma-  
nuel Alves de Lota Sinto, do lugar de Vilhote, São Paulo, para  
no prazo de quinze dias, construir um tanque e uma casa de  
leite, no seu pedido, isto no mesmo lugar. Fode-se conceder  
a licença sepe, ficando a casa de leite retirada de vinte  
públicas. Impedidos sempre, vinte metros. Longe da estrada  
reis metros. Couto de José Martins Soares de Lota, da Alente-  
de Fátima, do São Tiago, para no prazo de noventa dias, cons-  
truir uma casa de habitação, no seu pedido, isto no mesmo  
lugar. Fode-se concedida a licença como sepe, tendo a casa  
e construir o complemento deigna a superfície em dois par-  
cimentos de cento e trinta e cinco metros, ficando retirado da  
estrada nacional mais de trinta metros e da estrada cam-  
pêsa e do caminho mais de cinco metros. Couto de Fernando  
Mendes, do lugar da Figueira, São Tiago, para no prazo de trinta  
dias, construir uma cozinha, no seu pedido, isto no mesmo  
lugar. Fode-se concedida a licença como sepe, ocupando  
a superfície de dez metros e oitenta e cinco decímetros,  
ficando retirado da estrada mais de vinte metros. Couto de  
Lauís Felício Carneiro, do lugar de Loucavels, São Tiago, para  
no prazo de quinze dias, construir uma casa de habitação no

seu pedido sito no lugar do Fúcio de mesmo freguesia. Toda  
 se concedida a licença como repes, tendo a casa a superfície  
 de trinta metros e trinta e um decímetros. Acto de Manuel  
 Ferreira Marques, do lugar do Fúcio, 22, para no prazo de  
 trinta dias, substituir a Telha de um case de habitação, sito  
 no mesmo lugar. Ref. 2. Acto de Américo de Sousa  
 Terra Ferreira Pinto, do lugar do Luz, 22, para no prazo de  
 oito dias, construir um case no seu pedido sito no  
 mesmo lugar. Toda se concedida a licença como repes,  
 ficando o case nas freixas de casa de repes. Ocupa a  
 superfície de nove metros e noventa e três decímetros. Acto  
 de António de Almeida Tavares, do lugar do Fúcio, 22, para  
 no prazo de oito dias, construir um case no seu pedi-  
 do sito no mesmo lugar. Toda se concedida a licença como  
 repes, ficando o case no interior do prédio. Ocupa a su-  
 perfície de dez metros e oito e sete decímetros. Acto de Antó-  
 nio de Oliveira Tavares, do lugar do Fúcio de Beixo, 22, para  
 no prazo de oito dias, fazer um abigo para um forno, no pedido  
 sito no mesmo lugar. Ref. 2, ocupando a superfície de sete metros  
 e noventa e dois decímetros. Acto de Floriano Alves de Sousa,  
 do lugar de Oliveira, 22, para no prazo de cento e trinta dias,  
 construir uma casa de habitação no seu pedido sito no mes-  
 mo lugar. Toda se concedida a licença como repes. Esta  
 casa fica devida de entrada, dez metros e cortas de seis.  
 superfície ocupada em dois pavimentos, cento e trinta e dois  
 metros e vinte decímetros. Acto de António Soares da  
 Costa do lugar de Oliveira, 22, para no prazo de noventa  
 dias, ampliar a um case de habitação com um pavimento,  
 no seu pedido sito no mesmo lugar. Toda se concedida  
 a licença como repes. Esta ampliação é sobre as freixas exis-  
 tentes de casa antiga e fica devida de acabamento, cinco metros  
 e seis. superfície ocupada, cinquenta e cinco metros e parente  
 e quatro decímetros. Acto de José Tavares Nunes, do lugar do  
 Oliveira, 22, para no prazo de quinze dias, substituir o Telhado  
 de um case, por uma placa de cimento, no seu pedido sito

no mesmo lugar. Refido. Acto de Domingos Jui Fumeiro, do  
lugar de Sines, 24, por um prazo de quarenta dias, reconstruir  
um muro de vedação no referido sítio no mesmo lugar.  
Foi-lhe concedida a licença com repe. Este muro fica a face do  
carricho pichado por vai para a lida e tem de ficar com um  
metro e meio e conter de cixo. Comprimento, isto metim e remete  
centimetros. Acto de Joaquim Ferreira, do lugar de Sines, 24,  
por um prazo de noventa dias, substituir o edificio actual e telha  
no referido sítio no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a  
licença com repe. Ocupa a via publica com arbores em  
quanto metim. Acto de Joaquim de Almeida do lugar de Pin-  
deira do Bodoil, participo de Alberto Bartolomeu do Sines, do mesmo  
lugar, que está a ditar o actual no conselho municipal por vai do lu-  
gar de Medicina ao Rio, o que muito prejudica o participante, assim  
como outros habitantes do freguesia. A impugna. Acto de Jui Tavares  
Lopes, do lugar de Volquade, Campião, participo e licença  
municipal. por com o no anterior, no no tempo, foi construido  
um tempo pichado, com o condão de as cijas abertas serem apre-  
sentadas para uma pira junto ao referido tempo e de qual, o de-  
nunciante e outros não consente. Acortou porém que pelo facto  
de o tempo mencionado construido pelo facto de Freguesia de Campião,  
para o aproveitamento das cijas estas não fôrto, as cijas em refe-  
rência não são aproveitadas. Tal estado de coisas prejudica o re-  
clamante e consente de pira pelo que pede ao senhor provedor  
no sentido de serem aproveitadas as mencionadas cijas. Acontece  
ainda por, no mesmo tempo, escrito uma torva, com  
respectivo chome, para reger dos pedidos de decesso durante  
o verão. A chome está no nome de um individuo que não o re-  
clamante, e por não o consente as cijas. Sobre este o propósito  
de terem o o consento por mais proximo verde do tempo, pa-  
rece fôrto que o chome fôrto se no nome, para evitar perdas de  
tempo quando dele se utilizar. A impugna no veredão do  
respectivo pelouro. Foram autorizados os seguintes pagamentos: tu-  
rento e dezmeia encada e competente centim a Nacional guerra de Sines  
dente vide, por tributos de repouso dos Sines do lanceito. sítio-actos

Emenda Louis de Freitas

e sendo e cinquenta centos ao Adm. unificada do Município de N. S. de Nazaré,  
 de Lisboa, pelo arrendamento de jornal, referente ao ponto turístico  
 do azeite corrente; quinhentos e sessenta e cinco escudos e cinquenta  
 centos a J. de Carvalho Costa, desta vila, por fornecimento para  
 o pessoal de limpeza; trezentos e vinte e oito escudos  
 a Maria Antónia Ferreira Marques de São Tiago, por materiais for-  
 nicados para a obra de Abastecimento de água à Vila; vinte e oito  
 mil e setecentos e noventa e cinco escudos e cinquenta centos ao mesmo,  
 pelo empreitada de Abastecimento de água à Vila - Espedonça;  
 dezenta e cinco escudos a D. Ant. Ant. Louis Barros, desta  
 vila, pelo arrendamento e habitação, em representação de Lisboa, com  
 presidente; noventa e cinco escudos a António Henrique Pinto Basto  
 de Freitas, do Porto, pelo arrendamento de edifício escolar sito na  
 Rua da Escola Industrial; dezenta e oito escudos e no-  
 venta centos a J. de Carvalho Costa, desta vila, por material  
 de limpeza; cento e trinta e cinco escudos ao mesmo, por material  
 de limpeza para o Hotel de N. S. de Nazaré; trezentos e vinte e um es-  
 cudos ao mesmo, por fretes e viagens para o serviço de obras;  
 noventa e dez escudos a António José Monteiro, desta vila,  
 pelo arrendamento do caso onde está instalada a Pastaria Judicial,  
 referente ao mês de Novembro; dezenta e dezenta e cinco escudos e cin-  
 quenta centos a Lourenço, Telégrafo e Telefunção, desta vila, por  
 fornecimento de papéis para expedientes de arrendamento de jorna-  
 lização de trabalhos; setecentos e noventa e cinco escudos e cinquenta  
 centos ao mesmo, por chamadas telefónicas relativas  
 ao mês de Novembro; dois mil e sessenta e cinco escudos e cinquenta  
 centos a Lourenço, como subido concedido para o azeite corrente. Ex-  
 mente um empreendimento de J. de Freitas Lourenço Costa, do lu-  
 gar de Bustiço, freguesia de São Pedro, tendo acordado de construir umas casas  
 de habitação no seu prédio sito no mesmo lugar, depois para  
 ser depois de feita a competente visita, lhe seja concedida a res-  
 pectiva licença de habitação. E de conceder a licença requerida, visto  
 o prédio se encontrar em boas condições para se habitar. In-  
 terpõe-se o preço em dois fôrmos, cento e catruz metros e  
 cinquenta decímetros. Custos de Arrendamento Alugado de Lisboa do lugar

de Naveira de Teófilo, para no prazo de noventa dias, com-  
pleta a sua casa de habitação com obras de talha e carpintaria  
refere ao processo de obras unicamente quinhentos metros e seis,  
do arco concreto - referido. Acto de António Borges de Castro do  
lugar de Landradas, nas Martelhas guardas, para armar e ripilliar  
com um tubo verticários para condução de água da lavagem  
do posto de recepção de leite no referido lugar. Foi-lhe concedida  
a licença, como repes, tendo o caso de que a colar, o com-  
pimento de remate e oito metros, de modo que a profundidade  
de parede centímetros, de modo que a colar a colar a colar a colar  
a colar a colar. Acto de José Tavares de Silva, do lugar de Souselas de  
Lima, desta vila, para no prazo de noventa dias, ampliar e  
com a habitação, no seu prédio sito no lugar do Souselas de  
Lima. Foi-lhe concedida a licença como repes. Esta ampliação é  
sobre as paredes velhas da casa já existente. Superfície ocupada,  
cento e trinta metros e um decímetro. Acto de António  
gouveias de Almeida, do lugar de Oriente, nas Martelhas de guardas,  
para no prazo de noventa dias, construir uma casa térrea de habi-  
tação no seu prédio sito no mesmo lugar. Foi-lhe concedida  
a licença, como repes, tendo a casa a construir a superfície de pre-  
sente e três metros e oitenta decímetros, sendo de seis do chão, ficando  
retirado do caminho e de altura mais de dez metros. Acto de  
João Maria José de Oliveira, do lugar de Vide, nas Martelhas de guardas,  
para no prazo de noventa dias, ampliar com um andar a sua  
casa de habitação, sito no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a  
licença, como repes, ocupado o andar a superfície de cento e  
trinta e cinco metros. Acto de Manuel Torres Gibran, casado de  
Fátima A. Henriques, limitada, residente no lugar do Topo,  
nas Jás de Medeiros, sequeando construa uma casa de habitação ao  
alargo de seis metros e dois, no terreno que possui no  
lugar de Souselas de Lima, Município de Teófilo, desta comarca, repes  
certidão onde se afirma a existência da referida construção. A li-  
cença concedida por unanimidade, haver a existência de um prin-  
cipio, no referido terreno, respeitante ao referido ao alar-  
mento que lhe foi dado. Acto de Adílio Gomes desta vila, para



Questão Leões no fio

um prazo de trinta dias, occupar a Feira do Ouzo, com uma  
 barreira de diâmetros, occupando a superfície de pavemento, visto em  
 um pedimento de feição. Devido ao flúvio de lei de feição, desta  
 vila, tendo deixado de commerciar emphyteuticas no âmbito  
 de sua propriedade no freguesia de Lote, repõe a delimitação e a  
 substituição do depósito de garantia de feição. Primeiramente  
 identificados que os encargos de cumprimento de licenças, tinham sido  
 pedidos propostos para vários serviços de obras e outros, em reunião  
 de 20 de Novembro. Para o serviço de pintura do Mercado, dava  
 presentes três propostas, sendo a primeira de Augusto Lote, desta  
 vila no valor de oito mil seiscentos e sessenta escudos; a segunda  
 de Augusto Sousa de Lote, desta vila, no valor de treze mil e  
 oitocentos escudos e a última de Gabriel Soares Alameda de Vale  
 de Cambra no valor de dez mil escudos. A Câmara em face  
 das propostas concordou com as condições apresentadas, resol-  
 vendo adpôr o serviço ao título Augusto Lote, pelo importan-  
 cia de oito mil seiscentos e sessenta escudos que é a mais baixa.  
 Para presentes também duas propostas, para o serviço de cons-  
 trução de colada e Entrepas no lugar de Alvariz de Solares,  
 sendo a primeira de Manuel de Silva, emprestado de Travarca  
 no valor de dez escudos e setenta centavos o metro quadrado e a  
 segunda de Manuel Ferreira Silva de Louçã, ao preço de  
 quinze escudos e vinte centavos o metro quadrado. A Câmara re-  
 solveu adpôr o serviço ao emprestado Manuel de Sil-  
 va, que é a mais baixa. Tinha ainda presentes duas  
 propostas para Montagem de pavemento e cinco esquadras nas  
 escolas de Loucelho, sendo a primeira de Teófilo de Silva  
 Ferreira, desta vila, no valor de dez mil e cem e cinquenta  
 escudos, e a segunda de Augusto Sousa, desta vila no valor  
 de dez mil e cem e cinquenta escudos. A Câmara resolveu  
 adpôr o serviço a Teófilo de Silva Ferreira, pelo preço  
 de dez mil e cem e cinquenta escudos, que é a mais baixa.  
 Por último tinha presentes duas propostas, de quatro pro-  
 postas, para encadernação de dez mil opúsculos, dez mil e  
 opúsculos e cinco mil envelopes, sendo a primeira da Typog.

Cardoso de Lucena no valor de oitocentos e trinta e dois; o reguado de Tipograf. Manuelina de Lucena, no valor de novecentos e setenta e sete e cinco centavos; a terceira de grafico Oliveira de Lucena, no valor de mil e quarenta e cinco e quatro centavos de Tipograf. de Aguiar de Lucena, no valor de mil e quatrocentos e sessenta e sete e cinco centavos. A Câmara resolveu adjuicar a revisão e Tipograf. Cardoso de Lucena, no valor de oitocentos e trinta e dois, por si e seus herdeiros. A Câmara autorizou o Senhor Presidente a assumir a responsabilidade a Financas de Santos Moutinho, natural e residente no lugar do Sogo da freguesia de Volpuno, deste concelho, pelo pagamento de quarenta por cento de dízimo do Hospital de São João de Évora. Autorizou também a assumir a responsabilidade a Adelinho dos Santos Sousa, natural e residente no lugar da Igreja de freguesia de Nogueira de Lameira, pelo pagamento de quarenta por cento dos despesas do dízimo do Hospital de São João de Évora. A Câmara resolveu pedir propostas para a execução de reparação do arco de Aguiar, em São João de A. M. A Câmara resolveu abrir concurso publico para adjuicar a construção do depósito de documentos de tipo de A. M. de Vila. Pelo Senhor Presidente foi presented o processo relativo ao concurso de provimento do lugar de Afundação de S. e Medida da Junção Espiritual desta Câmara Municipal. Foi-lhe se verificou se ao referido concurso foram admitidos os seguintes candidatos; Álvaro Alves de A. M., natural e residente no lugar de Cascaes, freguesia de São João de A. M., deste concelho de Oliveira de Aguiar e Hilário Augusto Lobo, natural, natural de S. de Aguiar, freguesia de Aguiar, concelho de Volpuno e residente no lugar de Volpuno, com as classificações respectivas de dezasseis e dezasseis votos, no exame de habilitação para Afundação de S. e Medida da quinta Repartição de S. de Aguiar - qual do S. de Aguiar e Industrial. Procedeu-se em seguida, no termos do artigo trezentos e sessenta e nove do Código Administrativo e para cumprimento do artigo trezentos e vinte e do mesmo código, o voto se por escrutínio secreto, verificando-se terem entrado no mesmo três listas

União de Azevedo

com o nome de Álvaro Alves de Sá, nenhum igual ao  
 dos membros presentes, pelo que a Câmara deliberou por  
 unanimidade, nomear para o lugar de Afonso, o mes-  
 mo candidato, Álvaro Alves de Sá. A Câmara resolveu  
 conceder o subsídio contínuo de dois mil e oitenta e cinco  
 de Foros de Cêmbra. O Senhor Presidente comunicou que como  
 de certo era sabido de todos, o novo edifício da Louçã, foi inaugu-  
 rado no dia vinte e nove de Novembro, acto a que assistiu  
 o Senhor Ministro das Comunicações, Engenheiro Carlos Ribeiro,  
 o Senhor Alcaide do Rio, Presidente da Assembleia Nacio-  
 nal; Engenheiro Carlos do Souto, Louçã-Mor, Presidente  
 da Câmara Distrital de Lisboa Nacional, Doutor Manuel  
 Trópico de Almeida; Governador Civil do Distrito, Doutor Jai-  
 me Ferreira de Sá; Presidente da Comissão Local de  
 Lisboa Nacional, Doutor Augusto Soares do Rio, Presidente da  
 Câmara Municipal, Doutor Artur Louie Bastos, e muitas  
 outras individualidades de Lisboa no conselho. Durante um  
 período numeroso realizou-se uma sessão solene presidida  
 pelo Senhor Presidente da Assembleia Nacional, no qual usou  
 das palavras o Senhor Louçã-Mor, Ministro das Commu-  
 nicações, Presidente da Câmara e Alcaide do Rio. Todos os oradores  
 punham em destaque o valor do  
 novo edifício, não só para os serviços da Louçã, Telégraphos  
 e Telefones, como para o público, além de constituir um  
 ponto um dos grandes melhoramentos da vila por meio  
 de embelleza o local onde se construiu. Não deixaram os  
 oradores de elogiar a colaboração do novo município na  
 obra, pois com o auxílio de alguns municipes, adquiriu  
 por dezenta e dois mil e oitenta e cinco, o terreno que depois offereceu  
 ao Louçã, Telégraphos e Telefones, para a edificação do edifício  
 da Louçã. A cerimónia, pela categoria dos entidades pre-  
 sentes, revestiu-se de excepcional brilho de que a imprensa  
 deu largas reportagens, que aliás o acontecimento  
 justifica. Achei por bem fazer este leve apontamento à  
 Câmara para se fazer registado no livro de actas. A Câmara

ocorrida o exporicaçãõ do Incidente, resolveu cargar a las. re-  
com a efectivaçãõ do wellfare para o poble contribuiçãõ, of-  
recendo o terreno e expiriençia a nos autorizaçãõ pel relin que  
a nos inauguraçãõ amueira. A Comissãõ resolveu pedir propos-  
tas para fornecimento de reti util opios e cinco mil envelopes,  
para a kustaria e o kuhn Incidente dime que tinha pi seu seu po-  
der, quanto ocurrente dos Tipografos do Lavellho; e primeira da  
Tipografia Leandro de Campãõ, na importancia total de oitocentos e trinta  
crudos; e segunda do Tipografo Raulinho de Campãõ, na im-  
portancia de novecentos oitenta e oito crudos e cinquenta centavos; e  
Terceira do grafico Oliveireira, na importancia de mil e quarenta  
crudos e o ultimo do Tipografo de Aguiar, na importancia de  
mil quatrocentos e oitenta crudos. A Comissãõ em face das pro-  
postas, resolveu adpiciar os recursos a Tipografo Leandro de Ca-  
mpãõ, na importancia de oitocentos e trinta crudos, que e a  
mais baixa. Ja hi alguns annos, disse Incidente, o como Comissãõ resolveu adpici-  
ar dois camionetes, um a transporte de materiaes para o rearmençio de obras e outro para o  
transporte de carne. Chegou meo tempo hi bastante tempo, e nos oitenta e cinco pelo transporte  
destas carnes ao Talho. So por sead o camionete em solidade mais unido por todos morheida  
benifica para o publico e para o Municipio, reio oiro que estas e apuiaçãõ de a tica. No-  
ta resolveu as excepçãõ de aduaniçãõ levar a carnes e das prescriçãõ a outros  
recursos. Resolueu o que ter de grado e de ter de adpiciar os camionetes para resolver  
o problema de transporte de materiaes e carnes, e primeira por uma questãõ e consueira  
e segunda a respeito de prescriçãõ de prescriçãõ de prescriçãõ, de hi de prescriçãõ e hi de prescriçãõ, por  
e outras, todo se foi no Estado de Vila. No entanto e compra de prescriçãõ  
deve ser por concurrençia publico. Diz, porem o antigo tresenta e oitenta e um de Coiza Admi-  
nistrativa por o poderãõ fazer independentemente de concurrençia publico, o contracto por o  
resolueçãõ por deliberaçãõ do Corpo Administrativo, reio invariavelmente o con-  
vencia, uniu o caso. La vidade de uniu o pagamento de custo do carne, respeito de  
vato pro abis re concurrençia para e re prescriçãõ, por o que pode comprar re per-  
ticularmente e re por re compra, compra do prescriçãõ prescriçãõ. Por o contracto  
hi fechado dentro de dias, comprar re a possibilidade de compra de prescriçãõ  
de o processo que tem alguns prescriçãõ carne existente e por hi re prescriçãõ e  
prescriçãõ comprar re. La concurrençia, a Comissãõ re adpiciar carne ao prescriçãõ  
de uma parte. Diz, portanto, resolveu resolveu resolveu, a ter pelo contracto

*União* *1.º de Maio*

rio, como se vê, explica a natureza e o regime jurídico de um contrato e um contrato  
 por consumo e pelo inframar de pro. itenução. Tem possibilidade de um  
 próximo de um preço e com. Tode estas objectas em prope um e prope  
 pelo totalidade no orçamento os verbos repetidos. Aímo se responde  
 que o fim de manter o equilíbrio dos verbos de exete e depois con-  
 tén revins, se julpa puzpinal no próximo orçamento suplementar, in-  
 uenee no depois o repcy que um saldo whitancial e transitio pro  
 uilmonocento e uenente. permitid objectos, um objectos grande-  
 mente os disponibilidades; tem tom essencialmente o principio de  
 contabilidade como concen. fu e livros apto e logo puzpion  
 em bene. pro processo moderno, um unio puzpilio pro a  
 opinio puzpilio de uenite uelaua e n interines quais de the-  
 uicpio ouuulhuu. Euopulo pro imo pro. livros uelou  
 compa dos **Arquivo Municipal** **Quiltra Azenha** **Arquivo**  
 ueteruis e comes e uas ujetas pro uiconuente como  
 lhu; permitido pelo numero cinco do artigo trezenta e uenente  
 e um do Códip Administrativo, o contracto de compra de puzpiles  
 uindos, a concorrencia. Lou bene os disposicoes citadas e livros  
 apuzpore e puzpita do Incidente de uas ujetas pro uiconuente  
 a concorrencia e compra dos casen uero uen uis uodas. Mas  
 uenbre autorizi. lo e objectas os co-puzpitos contractos. A li-  
 uas uenbre pedis puzpitos para o fornimento de qui-hentes im-  
 puzpion de bienes puzpion e uonocento coduente para o mercado.  
 Não hauerdo mais uode a tratar, o Senhor Incidente eu-  
 cillon a puzpion de pro re lavour e puzpente acte, pro  
 uoy re au uoda, depois de lde pro uen **Arquivo Municipal**  
**Arquivo Municipal**  
*António Barroso*